

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES****SENTENÇA DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

PROCESSO: TC-009379/989/15

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM

RESPONSÁVEL: Francisco Carlos Cardenas - Diretor Superintendente

ASSUNTO: Aposentadoria

EX-SERVIDORES: Adelia Nunes de Sousa de Almeida; Adilson de Moraes Fonseca; Ana Cristina de Oliveira Maximiano; Ana Maria Carlos Piassa; Anne Ivanovici; Antonia de Almeida Kato; Antonio Pimenta de Carvalho; Aparecido Moreira da Silva; Araci Marcos Ladeira; Benedito Celio Cardoso Prado; Benigno dos Santos; Carmen Silva Candelaria Cucick; Celio de Lima Franco; David Balmant; Edna Aparecida Pires Machado; Elisabete de Oliveira Blanco Fernandes; Elisete Menezes de Campos; Elizabeth Oliveira dos Santos da Silva; Fatima Regina de Camargo; Francisco Averaldo Neto; Gilce Maria Moreira; Idevanir Ribeiro da Silva; Ines Fugitaro Otobe Chebel; Inez Maria Nicolau do Nascimento; Iolanda Kiyomi Kawada; Iracema Nunes Medeiros; Ismael de Souza; Ivani Aparecida de Souza; Janete Ignez Gomes Henriques; Joanes de Oliveira; Joao Francisco dos Santos; Joao Nunes de Souza; Jose Braga de Oliveira; Jose Siciliano Neto; Jose Stenio Melo Rodrigues; Leila Marques Bastos; Leslie Lonhoff Marques Baptista Carapinheiro; Lucia Mayumi Sagawa Takemoto; Luiz Rodolfo Ferreira; Luzia dos Santos de Faria; Magali Vazquez Rodrigues; Magda Filomena Mateus Medeiros; Marcos Roberto de Siqueira Nunes; Margareth Dutra do Carmo Prado; Maria Aparecida do Espirito Santo; Maria Aparecida Simoes de Castro; Maria das Gracias Souza; Maria de Fatima Pereira Melo; Maria de Fatima Silva e Silva; Maria Dirce de Lima; Maria do Carmo Medeiros Xavier Pina; Maria Inez Cortez; Maria Isabel da Silva Mello; Maria Jose de Faria Martins; Maria Minervina da Silva Martins; Maria Salete Gerevini; Mario de Lima Martins; Marlene Bastianelli; Megumi Tomimuro Oliveira; Midori



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Hiramatsu Sakurai; Mieca Hisatomi Rodrigues Lopes; Miriam de Jesus Pinto Porcelli; Miriam Monteiro Marques; Moacir Reginaldo de Sa; Monica de Campos; Neusa Maria Fernandes da Costa; Neusa Vasques de Moraes; Nilza Aparecida de Moraes; Noeli Maria Nogueira Zeferino; Otilia de Camargo Pinto; Paulo Vicentino; Reinaldo Pinto de Moraes; Robson Senziali; Roseli da Silva; Silmara Sponda de Souza; Sonia Rodrigues Alves; Valter Jose Franco de Carvalho; Vania Cristina de Moraes Martinelli; Vanilda Moreira Alencar; Vicente de Oliveira; Vilma Sampaio da Silva; Zilda Maria Francisco

EXERCÍCIO:

2014

MPC:

Ato Normativo nº 006/14 - PGC

INSTRUÇÃO:

UR-7 Unidade Regional de São Jose dos Campos/DSF-II

RELATÓRIO

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade das aposentadorias propondo o registro.

Os autos retornaram do D. MPC nos termos do Ato Normativo nº 6/2014-PGC, DOESP 6/2/2014.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições nos atos concessórios de aposentadoria em apreço.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino o consequente registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.

2. Após, ao DSF-II para as providências cabíveis, arquivando-se em seguida.

C.A., 03 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
AUDITOR

mmc-01

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

PROCESSO: TC-009379/989/15
ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM
RESPONSÁVEL: Francisco Carlos Cardenas - Diretor Superintendente
ASSUNTO: Aposentadoria
EX-SERVIDORES: Adelia Nunes de Sousa de Almeida; Adilson de Moraes Fonseca; Ana Cristina de Oliveira Maximiano; Ana Maria Carlos Piassa; Anne Ivanovici; Antonia de Almeida Kato; Antonio Pimenta de Carvalho; Aparecido Moreira da Silva; Araci Marcos Ladeira; Benedito Celio Cardoso Prado; Benigno dos Santos; Carmen Silva Candelaria Cucick; Celio de Lima Franco; David Balmant; Edna Aparecida Pires Machado; Elisabete de Oliveira Blanco Fernandes; Elisete Menezes de Campos; Elizabeth Oliveira dos Santos da Silva; Fatima Regina de Camargo; Francisco Averaldo Neto; Gilce Maria Moreira; Idevanir Ribeiro da Silva; Ines Fugitaro Otobe Chebel; Inez Maria Nicolau do Nascimento; Iolanda Kiyomi Kawada; Iracema Nunes Medeiros; Ismael de Souza; Ivani Aparecida de Souza; Janete Ignez Gomes Henriques; Joanes de Oliveira; Joao Francisco dos Santos; Joao Nunes de Souza; Jose Braga de Oliveira; Jose Siciliano Neto; Jose Stenio Melo Rodrigues; Leila Marques Bastos; Leslie Lonhoff Marques Baptista Carapinheiro; Lucia Mayumi Sagawa Takemoto; Luiz Rodolfo Ferreira; Luzia dos Santos de Faria; Magali Vazquez Rodrigues; Magda Filomena Mateus Medeiros; Marcos Roberto de Siqueira Nunes; Margareth Dutra do Carmo Prado; Maria Aparecida do Espirito Santo; Maria Aparecida Simoes de Castro; Maria das Gracias Souza; Maria de Fatima Pereira Melo; Maria de Fatima Silva e Silva; Maria Dirce de Lima; Maria do Carmo Medeiros Xavier Pina; Maria Inez Cortez; Maria Isabel da Silva Mello; Maria Jose de Faria Martins; Maria Minervina da Silva Martins; Maria Salete Gerevini; Mario de Lima Martins; Marlene

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

Bastianelli; Megumi Tomimuro Oliveira; Midori Hiramatsu Sakurai; Mieca Hisatomi Rodrigues Lopes; Miriam de Jesus Pinto Porcelli; Miriam Monteiro Marques; Moacir Reginaldo de Sa; Monica de Campos; Neusa Maria Fernandes da Costa; Neusa Vasques de Moraes; Nilza Aparecida de Moraes; Noeli Maria Nogueira Zeferino; Otilia de Camargo Pinto; Paulo Vicentino; Reinaldo Pinto de Moraes; Robson Senziali; Roseli da Silva; Silmara Sponda de Souza; Sonia Rodrigues Alves; Valter Jose Franco de Carvalho; Vania Cristina de Moraes Martinelli; Vanilda Moreira Alencar; Vicente de Oliveira; Vilma Sampaio da Silva; Zilda Maria Francisco

EXERCÍCIO:

2014

MPC:

Ato Normativo nº 006/14 - PGC

INSTRUÇÃO:

UR-7 Unidade Regional de São Jose dos Campos/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, **JULGO LEGAIS** as concessões de aposentadoria dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

C.A., 03 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
AUDITOR